

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Tarouca (adiante também designado por Entidade ou Município), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 31 272 402 euros e um total de fundos próprios de 10 951 887 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 557 553 euros), a demonstração de resultados, o mapa de fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 9 769 713 euros de despesa paga e um total de 9 779 289 euros de receita cobrada), relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Tarouca em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião com reservas

Conforme já referido nos relatórios anteriores, relativamente aos bens de domínio público e aos bens imóveis incluídos na rubrica de imobilizações corpóreas do Município, totalizando 28 211 381 euros, detetámos as seguintes situações: (i) de acordo com informações dos Serviços do Município, o processo de inventariação e avaliação dos bens de domínio público não se encontra completo, particularmente os bens que deveriam fazer parte do Balanço Inicial, preparado para efeitos da adoção da contabilidade patrimonial. Estes bens poderão constar dos registos contabilísticos em 31 de dezembro de 2018 pelo respetivo valor das benfeitorias realizadas e outros custos capitalizados após a elaboração do Balanço Inicial; (ii) segundo apurámos, a capitalização dos custos referentes a conservação e reparação e particularmente nos casos das obras por administração direta do Município tem sido efetuada sem uma adequada análise dos respetivos critérios de reconhecimento e vidas úteis atribuídas, sendo de salientar que, no exercício de 2018, foram contabilizados 406 656 euros de trabalhos para a própria entidade. Dado não ter sido possível determinar o impacto das situações mencionadas, não nos podemos pronunciar quanto à plenitude e correta valorização dos referidos bens do imobilizado, que deveriam constar no Património do Município com referência a 31 de dezembro de 2018 e, conseqüentemente, do valor dos Fundos Próprios.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Em 31 de dezembro de 2018, de acordo com a confirmação de saldos da Águas do Norte, SA (anterior Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro), a dívida do Município a esta entidade é de 2 850 995 euros. Contudo, a dívida reconhecida pelo Município nessa mesma data ascende a 1 833 220 euros, resultando numa diferença de 1 017 775 euros. O Município não reconheceu esta diferença, na medida em que os valores se encontram incluídos em processos em contencioso existentes entre a referida entidade e o Município, não tendo sido constituídas quaisquer provisões. Conforme mencionado na Nota 8.2.3 do anexo às demonstrações financeiras em virtude do Decreto-Lei n.º 5/2019 de 14 de janeiro, o Município celebrou com a referida entidade um novo acordo de pagamento no montante de 1 775 018 euros (inclui faturas e juros vencidos à data de 31 de dezembro de 2018), que também não contempla a diferença anteriormente mencionada e que não está incluída nos compromissos assumidos em 31 de dezembro de 2018 para exercícios futuros.

Em 31 de dezembro de 2018, a dívida total do Município, calculada de acordo com o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais, ascende a 11 765 622 euros. Deste modo, não excede, em 151 055 euros, o limite da dívida total do Município para o ano de 2018 calculado pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 11 916 677 euros. Contudo, a dívida total não inclui a dívida não reconhecida pelo Município referida no parágrafo anterior. Por sua vez, face à insuficiência de Fundos Disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que de acordo com o mapa de fundos disponíveis eram negativos em 2 317 175 euros, o Município não poderia ter assumido qualquer compromisso durante o exercício de 2018, situação que tem sido basicamente ultrapassada pela emergência do seu funcionamento.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 18 de abril de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo', written over a horizontal line.

Paulo Jorge de Sousa Ferreira, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.